## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0018685-60,2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**Requerente: **Elfs Serviços Eletricos e Hidraulicos Ltda e outros** 

Requerido: Banco Santander Brasil Sa e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do cumprimento do acordo celebrado entre os autores e o Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Manifestem-se Samuel José Pinheiro e Evaristo Sérgio Pinheiro se pretendem o cumprimento da sentença.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 26 de abril de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA